

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 15 de abril de 2020.

GABINETE DO REITOR

Regulamenta o empréstimo dos objetos pertencentes à Biblioteca das Coisas da Biblioteca Universitária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução 036/2019 – CONSEPE, que dispõe sobre o Regulamento da Biblioteca Universitária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o funcionamento da Biblioteca das Coisas (art. 52 da Resolução nº 036/2019 – CONSEPE) da Biblioteca Universitária da Udesc.

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 2º A Biblioteca das Coisas tem como objetivo oferecer para alunos e servidores (ativos e inativos) o empréstimo de objetos, com o intuito de estimular a cultura do compartilhamento e ampliar o papel da Biblioteca como disseminadora de informação.

Art. 3º É um serviço oferecido por algumas Bibliotecas Setoriais da Udesc, que consiste no empréstimo de materiais não bibliográficos aos usuários com situação regular, por exemplo: calculadora, carregador de celular, adaptador, kit de notebook, tablets e similares, guarda-chuva, régua, fones de ouvido, caneta, entre outros. Consulte a biblioteca setorial para verificar os materiais disponíveis.

CAPÍTULO II EMPRÉSTIMO

Art. 4º O empréstimo dos objetos será realizado somente para usuários devidamente cadastrados na Biblioteca da Udesc, conforme regras definidas pelo Regulamento da Biblioteca Universitária na Resolução 36/2019 CONSEPE.

Art. 5º Os usuários deverão solicitar o empréstimo no balcão de atendimento da Biblioteca Setorial.

Art. 6º A devolução deverá ser realizada exclusivamente no balcão de atendimento da Biblioteca Setorial em que foi realizado o empréstimo.

Art. 7º O material deverá ser devolvido no mesmo dia do empréstimo, até 15 minutos antes do fechamento da Biblioteca.

Art. 8º Somente será permitido o empréstimo de 03 objetos simultaneamente ao mesmo usuário, desde que sejam diferentes entre si.

Art. 9º Os objetos tecnológicos não poderão ser emprestados para utilização fora do espaço da biblioteca.

Art. 10 Deverá ser verificada pelo usuário e pelo servidor as condições do item, no momento da retirada e devolução do equipamento.

Art. 11 A realização do empréstimo indica que o objeto se encontra em plenas condições de uso.

Art. 12 Eventuais problemas de software, travamento ou afim não são de responsabilidade da Biblioteca. Nesse caso, o objeto deve ser devolvido para que seja encaminhado para a manutenção.

Art. 13 Os empréstimos são diários e não serão permitidas renovações de empréstimo.

Art. 14 Para utilização das salas reservadas na biblioteca, será disponibilizado o empréstimo de um kit com os itens necessários para os recursos disponíveis nas mesmas. O empréstimo dos kits deverá seguir as seguintes regras:

- I. Deverá ser verificado pelo usuário e servidor se todos os itens estão no kit, no momento da retirada e devolução;
- II. A realização do empréstimo indica que o kit está completo e em condições de uso;
- III. O tempo de empréstimo será durante o período de uso do espaço, após o encerramento das atividades o usuário deverá devolver no balcão de atendimento da Biblioteca o kit contendo todos os itens, conforme check list de empréstimo.

CAPÍTULO III PENALIDADES

Art. 15 No caso de extravio, perda, roubo ou outros danos físicos constatados nos objetos emprestados, o usuário deverá indenizar a Biblioteca com objeto idêntico e, na falta deste com item com as mesmas funcionalidades e de igual valor, mediante aprovação da Biblioteca quanto à similaridade.

Art. 16 Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos objetos da Biblioteca, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. O usuário terá a suspensão dos direitos de empréstimo por período igual ao dobro dos dias de atraso e aplicada por dia de atraso, incluindo finais de semana e feriados;
- II. O usuário em suspensão não poderá realizar empréstimos, renovações, reservas e solicitações de empréstimos para outras bibliotecas;
- III. Somente após a Biblioteca atestar a inexistência de pendências por parte do usuário será permitida a realização de matrícula, transferência, trancamento ou entrega de diploma.

CAPÍTULO IV DOAÇÕES

Art. 17 O acervo da Biblioteca das Coisas também poderá ser mantido por meio de doações que poderão ser voluntárias ou a pedido da Biblioteca. Todas as doações deverão ser avaliadas e posteriormente inseridas no acervo, doadas ou descartadas.

Art. 18 Os critérios para regulamentar as doações são os seguintes:

- I. Não serão aceitos equipamentos e itens obsoletos;
- II. Não serão aceitos itens que a Biblioteca já possua em número suficiente para atender aos seus usuários;
- III. O objeto deverá ser útil a comunidade acadêmica;
- IV. Deverá ser compatível aos serviços oferecidos pela Biblioteca;
- V. O Objeto deverá estar em plenas condições de uso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os casos especiais e/ou omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca ouvido o Diretor Geral do Centro de Ensino ou Reitor.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dilmar Baretta
Reitor